



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 010 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX. 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
213
f. Q.
fs.
huda

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.

Data: 17/05/2007.

Iniciada às 10H e encerrada às 11H40M.

Aprovada em 17/05/2007 em minuta e publicada através do Edital n.º 14

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos:

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião;
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 26 de Abril a 10 de Maio de 2007.
- 3 – Relatório e Auto Medição n.º 04 da “Empreitada de Construção do Ramal MT e PT da Miragaia – Bandeiras – Para conhecimento.
- 4 – Relatório fotográfico de 01 a 30 de Abril de 2007 da “Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena”- Para conhecimento.
- 5 – Relatório e auto de medição n.º 8 da “Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena” – Para conhecimento.

[Handwritten signature]

- 6 – Agradecimento da Irmandade do Divino Espírito Santo da Freguesia de São Caetano – Para conhecimento.
- 7 – Agradecimento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – Para conhecimento.
- 8 – Projecto "A vida é uma Festa" da CPCJ – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena – Para conhecimento.
- 9 – Pedido de apoio em cedência de material para a Festa da Terça-Feira do Espírito Santo da Irmandade do Divino Espírito Santo da Freguesia de São Caetano – Para ratificação.
- 10 – Pedido de apoio em transportes da EB1/JI de São Caetano, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 31 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 11 – Pedido de apoio em transportes do Jardim de Infância de São Caetano, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 21 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 12 – Pedido de apoio em transportes da Comissão de Crianças e Jovens da Madalena para os meses de Julho e Agosto – Para decisão.
- 13 - Pedido de apoio em transportes do Jardim de Infância de São Mateus, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 21 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 14 – Pedido de apoio em transportes da EB1/JI de São Mateus, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 22 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 15 – Proposta de Alteração Circulação de Documentos.
- 16 – Processo de restituição de cauções prestadas nos contratos de fornecimento de água – Para decisão.
- 17 – Alteração n.º 6 ao Orçamento e n.º 5 às Grandes Opções do Plano – Para aprovação.
- 18 – Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 16/05/2007 – Para conhecimento.

II – Projecto de Arquitectura - Alteração – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 088/2006, de Humberto Lemos da Rosa.

III – Projecto de Arquitectura – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 092/2006, de Carlos Manuel Garcia Pereira.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LÁRGO CARDEAL COSTA NUNES
8952-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 100
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
215
f a
f.
Andry

IV – Projectos de Arquitectura (Alteração) e Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais.

- 1 – Processo n.º 004/2005, de José António Lemos Vitorino – **Para deliberação.**
- 2 – Processo n.º 023/2005, de José António Rodrigues Oliveira – **Para deliberação.**
- 3 – Processo n.º 031/2006, de Miguel Ângelo da Silva Santos – **Para ratificação.**

V – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 020/2007, de Maria de Fátima Macedo Dutra.

VI – Projectos de Especialidades – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 105/2005, de João Gonçalves Martins.
- 2 – Processo n.º 079/2006, de Herminio Manuel Garcia Lourenço.
- 3 – Processo n.º 086/2006, de Marla Sofia Rosa Pereira.
- 4 – Processo n.º 001/2007, de Fernando Manuel Serrano Ferreira Pimentel.

VII – Caducidade da Licença de Construção e Licença Especial de Obras Inacabadas (com Alteração ao Projecto) – Para ratificação.

- 1 – Processo n.º 085/2001, de José Pedro Simas Ferreira.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

Vice - Presidente: José António Marcos Soares.

Vereadores: Manuel Pereira Furtado.

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a Técnica Superior de História, Dra. Fernanda Medeiros, o Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
216

fs
fs
Manu

Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. José António Marcos Soares, Vice - Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Sónia Goulart, Secretária da Presidência.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal abriu o período antes da ordem do dia. -----

Proposta ao Executivo: -----

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Setembro, no sentido de que sejam analisados os pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

- 1 – Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Reabilitação de Arruamentos – Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde – Para decisão.
- 2 – Prorrogação do prazo de execução da obra, e apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos da Empreitada de Execução do Ramal de Média Tensão e Posto de Transformação do Furo de Captação da Água da Miragaia, Bandeiras – Para decisão.
- 3 – Alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO – Sociedade Investimentos Turísticos e Náuticos, Lda. – Para decisão.
- 4 – Pedido de indemnização à Câmara Municipal da Madalena, por prejuízos causados no veículo automóvel, propriedade e conduzido por Aquilino Leal Bettencourt, ocorrido na Av. Padre Nunes da Rosa, Areia Larga, freguesia da Madalena – Para decisão.
- 5 – Pedido de apoio financeiro do Clube Boavista de São Mateus, para cunhagem de medalhas comemorativas do 25.º Aniversário – Para deliberação.
- 6 – Informação financeira no seguimento do pedido de nomeação de Comissão Técnica para proceder ao levantamento de elementos referentes às embarcações Calheta e Espalamaca, formulado pelos Srs. Vereadores Manuel Pereira Furtado e Sandra Rodrigues (ponto n.º 3 da Proposta) – Para deliberação.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX. 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

217

Handwritten signatures and initials.

- 7 – Do Clube Sala de Armas Picoense – Pedido de apoio em passagens e alojamento para três atletas, aquando do Campeonato Nacional de Absolutos de Espada – Para decisão.
 - 8 – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais, processo n.º 059/2006, de Gilberto Branco Cordeiro – Para deliberação.
 - 9 – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais, processo n.º 064/2006, de Carlos Fernando Matos Costa – Para deliberação.
 - 10 – Projecto de Especialidades, processo n.º 021/2007, de Estela Maria Augusto de Matos – Para deliberação.
 - 11 – Informação Prévia, processo n.º 031/2006, de Isilda Maciel Luís da Rosa – Para deliberação.
 - 12 – Caducidade da Licença de Construção e Licença Especial de Obras Inacabadas, processo n.º 019/2005, de Fernanda Maria Garcia da Silveira – Para deliberação.
- Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Reabilitação de Arruamentos – Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o plano de segurança e saúde da Empreitada de Remodelação de Reabilitação de Arruamentos, Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde, através da informação n.º 458, de 15/05/07, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à Empresa Tecnovia Açores, SA;
Considerando que o dono da obra e o empreiteiro devem respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde, conforme expresso no artigo 149º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
Considerando pois, o DL n.º 273/2003, de 29 de Outubro, relativamente às regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção civil;
Considerando a competente validação do Plano de Segurança pelo Coordenador de Segurança em Obra (informação em anexo);
Considerando que compete ao dono da obra aprovar o Plano de Segurança e Saúde, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 12º do DL 273/2003, de 29 de Outubro;
Assim, deverá o dono da obra – a Câmara Municipal, por força do n.º 1 do artigo 12º (aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro aprovar o



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
f. 218
Huda
fs.

Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Reabilitação de Arruamentos – Pavimentação do Ramal do caminho do Valverde”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde da Empreitada de Reabilitação de Arruamentos, Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Prorrogação do prazo de execução da obra, e apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos da Empreitada de Execução do Ramal de Média Tensão e Posto de Transformação do Furo de Captação da Água da Miragaia, Bandeiras – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, a informação n.º 455, de 14/05/07, do próprio, sobre a prorrogação do prazo e a apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos da empreitada acima mencionada, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada supra mencionada, solicitada pela empresa I.E.I – Instalações Eléctricas Industriais, Lda., cumpre-me informar que:

A obra teve como terminus do prazo de execução o passado dia 30 de Abril;

Atendendo que o empreiteiro, por razões que não lhe são imputáveis, conforme documento anexo, solicita uma prorrogação graciosa por 30 dias, até 31 de Maio do corrente ano;

Atendendo ainda, que o empreiteiro tem estado a executar a empreitada desde o terminus do prazo contratual;

Considerando o competente parecer favorável da fiscalização, que se anexa;

Atendendo que o empreiteiro apresentou um novo plano de trabalhos e de pagamentos, de acordo com a prorrogação solicitada, em conformidade com o artigo 160º/3 do DL 59/99, de 2 de Março, tendo o mesmo merecido o parecer favorável da fiscalização, que também se anexa;

Propõe-se que o dono da obra – a Câmara Municipal, por força da al. q) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conformidade com o disposto no DL59/99, de 2 de Março, e reportando-se, ainda, ao parecer da fiscalização, autorize a prorrogação de prazo por mais 30 dias, até 31 de Maio de 2007 e, aprove o novo plano de trabalhos e pagamentos;”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o prazo de prorrogação graciosa por mais 30 dias da Empreitada de Execução do Ramal de Média Tensão e Posto de Transformação do Furo de Captação de Água da Miragaia, Bandeiras, bem como o novo plano de trabalhos e de pagamentos, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

3 – Alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO – Sociedade Investimentos Turísticos e Náuticos, Lda. – Para decisão. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9980-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 282 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

f - 219
ps.

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o requerimento da SITN, Lda., datado de 04/05/2007, solicitando o alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO até às 4.00 horas, nos dias 26, 27 e 28 de Maio, bem como a informação n.º 272/2007 de 14/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do requerimento apresentado pela SITN, Lda., a qual se compromete a respeitar as exigências do Regulamento de Horários de Funcionamento, para realização de karaoke e de música ao vivo, com alargamento do seu horário de encerramento (que é às 02:00h) até às 04:00h, entende-se o seguinte:

O horário não poderá ser alargado pela Câmara Municipal, nos termos do actual art. 13º do Regulamento dos Horários de Funcionamento, uma vez que o alargamento apenas se refere aos estabelecimentos previstos no art. 12º, designadamente: estabelecimentos de jogos e máquinas de diversão, farmácias, funerárias, hotéis, hospedarias, estações de serviço e postos de venda de carburantes e lubrificantes.

Ora, este preceito não tem sentido na forma como aparece redigido, uma vez que só permite à Câmara Municipal autorizar o alargamento de horário àquele tipo de estabelecimentos mencionados no art. 12º.

Por este motivo, entende-se que houve um lapso na redacção do art. 13º, e que quando refere no nº 1 “A Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no artigo anterior, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município.”, deverá entender-se que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados nos artigos anteriores..., abrangendo desta forma qualquer tipo de estabelecimento, deixando ao critério do Executivo Camarário as autorizações de alargamento de horários naquelas épocas já referidas.

Concomitantemente, fazendo uma interpretação correctiva deste preceito - art. 9º, nº 1 do Código Civil : A interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstruir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.” – entende-se que este alargamento de horário é passível de ser remetido à Câmara Municipal para eventual autorização.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO, nos dias 26, 27 e 28 de Maio, até às 04.00 horas, em conformidade com o Regulamento Municipal e com a informação acima transcrita. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX. 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
220
f
A
Andry
fe.

4 – Pedido de indemnização à Câmara Municipal da Madalena, por prejuízos causados no veículo automóvel, propriedade e conduzido por Aquilino Leal Bettencourt, ocorrido na Av. Padre Nunes da Rosa, Areia Larga, freguesia da Madalena – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, a carta do Sr. Aquilino Leal Bettencourt., datada de 30/03/2007, solicitando que a Câmara Municipal da Madalena assuma a responsabilidade pelo pagamento da destruição do seu veículo, devido a acidente ocorrido alegadamente em função da inexistência de adequada fixação de um contentor de lixo, bem como o parecer n.º 60/07 de 14/05/2007, da Dra. Sílvia Seco, Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

"Através de carta datada de 30 de Março de 2007, o Sr. **Aquilino Leal Bettencourt**, residente na Av. Padre Nunes da Rosa, n.º 51, Freguesia da Madalena, vem solicitar que a Câmara Municipal da Madalena assuma a responsabilidade pelo pagamento devido pela destruição do seu veículo, devido a acidente ocorrido alegadamente em função da inexistência de adequada fixação de um contentor de lixo.

Com efeito e nos termos desta referida carta no dia 30 de Março de 2007, pelas 09H55m, quando circulava ao volante do seu automóvel na Av. Padre Nunes da Rosa, n.º 51, Freguesia da Madalena, um contentor do lixo embateu na sua viatura, referindo também que o contentor vagueava na rua pública devido às fortes rajadas de vento, alias como é referido no auto da policia de segurança pública n.º 33133/2007.

Pede como indemnização o valor do arranjo do veículo, mencionando a quantia em termos de orçamento estimativo em Euros 909,77.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 16º., al. b), 18º., n.º 1 al. a) e 26 n.º 1 c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e do art. 64º., n.º 2, al. f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara garantir a segurança do transito conservando as vias de comunicação sob a sua jurisdição, bem como prover à sua sinalização, isto é, sinalizar devidamente os obstáculos e outras deficiências que possam fazer perigar, bem como, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública, isto é, assegurar a limpeza concelhia disponibilizando os competentes meios, sendo certo, que os meios em causa, por exemplo, os contentores para a colocação do lixo, deverão estar devidamente fixados.

Nos termos do n.º 1 do art. 2º. do D.L. n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967, o Estado e demais pessoas colectivas de direito público respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício.

Por outro lado para responsabilizar a administração por danos materiais resultantes de actos culposos dos seus agentes, é necessário que estes procedam com negligência traduzida em acção ou omissão imputável ao exercício da função pública e que exista um nexo de causalidade adequada entre aquele facto e o resultado danoso produzido (cfr. Ac. de 12/12/89 in Ac. Doutr. N.º 363, págs. 323 e Ac. Relação do Porto, de 08/01/80, in C.J., ano V, Tomo I, pág. 5).

Assim, para que a Câmara Municipal tenha a obrigação de indemnizar em caso de responsabilidade extracontratual é necessário que, para além dos restantes pressupostos exigidos na verificação do facto danoso, tenha havido culpa, mesmo na sua formulação de mera culpa, sua ou dos serviços.

O D. L. n.º 48051 no seu art. 4º , n.º 1 remete para o art. 487º do C. Civil em matéria de apreciação da culpa dos titulares dos órgãos ou agentes, especificando que é ao lesado que incumbe provar a culpa do autor da lesão, salvo havendo presunção legal.

Nas acções de responsabilidade civil por facto ilícito e culposo em que está implicada a administração, o ónus da prova segue o regime regra do art. 342º do C. Civil, sendo portanto aos lesados que compete alegar e provar factos reveladores de omissão do dever de diligência dos serviços municipais (cfr. entre outros Ac. STA, de 11/09/1997, proferido no recurso n.º 41712, in Ac. STA, pág. 142).

O acidente em relação ao qual o reclamante solicita que a Câmara Municipal da Madalena assumira a responsabilidade pelos danos causados na sua viatura, deu-se por, alegadamente no dia e local supra indicados, um contentor do lixo não estar devidamente fixados, vagueando na via pública.

Provou o reclamante, que no momento do acidente, o contentor do lixo não se encontrava devidamente fixado, vagueando na via pública e tendo embatido na sua viatura, conforme se constata pelas testemunhas apresentadas (conforme autos de declarações em anexo), bem como, pelo auto da PSP, em anexo.

Prova feita e dado circunstancialismo da ocorrência, não pode a Câmara Municipal da Madalena deixar de assumir a responsabilidade pelo evento danoso.

Por todo o exposto podem extrair-se as seguintes conclusões:

- 1- À Câmara compete garantir a segurança do trânsito, incumbindo-lhe a especial obrigação de velar pela conservação e manutenção das vias municipais e de sinalizar devidamente os obstáculos que puserem em perigo essa segurança, bem como, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública, isto é, assegurar a limpeza concelhia disponibilizando os competentes meios, sendo certo, que os meios em causa, por exemplo, os contentores para a colocação do lixo, deverão estar devidamente fixados (disposições conjugadas dos arts. 16º., al. b) , 18º., n.º 1, al. a) e 26 n.º 1 c) da Lei n.º 159/99, de 14 /09 e art. 64º., n.º 2, al. f) da Lei 169/99 de 18/09);



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

222

f
hudy *R*
Is.

- 2- O estado e demais pessoas colectivas de direito público respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício (art. 2º n.º 1 DL n.º 48051, de 21/1967);
- 3- A administração é responsável por danos materiais e morais resultantes de actos culposos dos seus agentes, desde que estes procedam com negligência traduzida em acção ou omissão imputável ao exercício da função pública e que exista um nexo de causalidade adequada entre aquele facto e o resultado danoso produzido;
- 4- O DL n.º 48051 no seu art. 4º., n.º 1 remete para o art. 487º do C. Civil em matéria de apreciação da culpa dos titulares dos órgãos ou agentes especificando que é ao lesado que incumbe provar a culpa do autor da lesão, salvo haver presunção legal;
- 5- O DL. N.º 48051 não contém nenhuma norma remissiva geral para o C. Civil, nem este pode considerar-se como lei especial nos termos e para os efeitos daquele art. 1º., sendo as remissões para a lei civil efectuadas em relação a aspectos concretos do regime de responsabilidade civil, como seja a apreciação da culpa, a responsabilidade solidária e a prescrição do direito de indemnização (art. 4º e 5º), daí decorrendo que nas acções de responsabilidade civil por facto ilícito e culposo em que está implicada a administração, o ónus da prova segue o regime regra do art. 342º do C. Civil;
- 6- No caso em apreciação, parece suficiente a prova feita pelo reclamante dos factos danosos que o mesmo alega, da falta de fixação adequada do contentor de lixo, logo a Câmara Municipal da Madalena não pode deixar de assumir a responsabilidade pelo pagamento do prejuízo decorrentes do acidente (como indemnização pede o reclamante o valor do arranjo do veiculo, na quantia de Euros 909,77)."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, assumir a responsabilidade pelo pagamento do prejuízo decorrente do acidente, em conformidade com o parecer acima transcrita. -----

5 – Pedido de apoio financeiro do Clube Boavista de São Mateus, para cunhagem de medalhas comemorativas do 25.º Aniversário – Para deliberação. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, o ofício n.º 66/007, datado de 07/04/18, do Clube Boavista de São Mateus, a solicitar apoio financeiro para cunhagem de moedas comemorativas do 25º Aniversário do Clube, bem como a informação n.º 260/2007, de 07/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando o pedido de apoio dirigido a esta Autarquia pelo Clube Boavista de São Mateus, para cunhagem de medalhas comemorativas do seu 25º Aniversário, no valor de 2.817,50€, entende-se o seguinte:



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 528 700
TELEFAX 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
223
f
Mendes
f.

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal.

Ora, sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, é nosso entendimento que a Câmara apenas poderia apoiar a feitura destas medalhas, caso existisse uma contrapartida, por parte daquele Clube, em promover o Município da Madalena, nomeadamente colocando numa das faces da medalha qualquer menção ao Município da Madalena, tomando-se este apoio, dessa forma, de interesse municipal, fazendo promoção não só ao Clube, como também à própria autarquia. Uma vez que tal não acontece, não parece haver interesse municipal em apoiar esta cunhagem.

No que diz respeito à dotação orçamental disponível, de acordo com a Informação nº 75 da Técnica Superior Hélia Dutra, esta despesa não foi prevista no orçamento do corrente ano, nem existe disponibilidade financeira e orçamental para o apoio pretendido."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir este pedido de apoio, em conformidade com a informação acima transcrita, ausentou-se da sala por impedimento legal o Sr. Vereador Manuel Pereira Furtado. -----

6 – Informação financeira no seguimento do pedido de nomeação de Comissão Técnica para proceder ao levantamento de elementos referentes às embarcações Calheta e Espalamaca, formulado pelos Srs. Vereadores Manuel Pereira Furtado e Sandra Rodrigues (ponto n.º 3 da Proposta) – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a informação n.º 74, de 24/04/2007, da Técnica Superior da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Dra. Hélia Dutra, sobre a proposta dos Srs. Vereadores Manuel Pereira Furtado e Sandra Rodrigues, acima mencionada, que a seguir se transcreve: -----

"Conforme proposta dos Srs. Vereadores Sandra Rodrigues e Manuel Pereira Furtado, presente em reunião camarária solicitando que seja nomeada ou convidada uma Comissão técnica para proceder ao levantamento de todas as características das embarcações nomeadamente as Lanchas Calheta e



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
3960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
224
Handwritten signatures and initials.

Espalamaca e bem assim a elaboração de um dossier completo sobre as sucessivas alterações que as embarcações foram sujeitas ao longo da sua existência.

Informo que esta despesa não foi prevista em orçamento no corrente ano, nem se sabe qual o custo deste trabalho especializado, chamo atenção para o facto de esta ser uma despesa corrente e de, na actual data, as receitas correntes já serem inferiores às despesas correntes assumidas.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir este pedido, em conformidade com a informação acima transcrita, ficando, no entanto, o Sr. Vereador Manuel Pereira Furtado de efectuar a recolha necessária de orçamentos e apresentar posteriormente em reunião camarária. -----

7 – Do Clube Sala de Armas Picoense – Pedido de apoio em passagens e alojamento para três atletas, aquando do Campeonato Nacional de Absolutos de Espada – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, o ofício n.º 0003, de 10/05/2007, do Clube “Sala de Armas Picoense”, a solicitar passagens e alojamento para três atletas, para o Campeonato Nacional de Absolutos, na Arma de Espada, em Lisboa, nos dias 19 e 20 de Maio, bem como a informação n.º 274/2007, de 16/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do pedido de apoio dirigido a esta Autarquia pela “Sala de Armas Picoense”, para aquisição de passagens e alojamento de três atletas que se deslocam ao Campeonato Nacional de Absolutos de Espada, em Lisboa, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal.

Ora, sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, é nosso entendimento que a Câmara poderá apoiar este evento, uma vez que o mesmo promove o Município da Madalena através dos atletas de um Clube Picoense que estão a participar numa prova nacional, contribuindo isto para a divulgação do Município da Madalena.

No que diz respeito à disponibilidade financeira, a Chefe de Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, informa que a dotação global da rubrica 02013 – Deslocações e Estadas, não contempla esta despesa, por não ter sido prevista aquando da elaboração do orçamento.”



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9990-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 292 626 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
22
Handy
fr.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar este pedido de apoio, em conformidade com a informação acima transcrita, ausentou-se da sala por impedimento legal a Sra. Vereadora Sandra Rodrigues. -----

8 – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais, processo n.º 059/2006, de Gilberto Branco Cordeiro – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0459/2007 de 16/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma, que consistiram na execução de uma porta adicional no Alçado Principal.

As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não alteram os pressupostos que levaram à aprovação inicial, não originando igualmente alterações aos Projectos de Especialidades.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Após a aprovação, deverá o requerente ser informado da necessidade de solicitar uma vistoria nos termos do Decreto-Lei n.º 370/99 de 18 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

9 – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais, processo n.º 064/2006, de Carlos Fernando Matos Costa – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0460/2007 de 16/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma, que consistiram na alteração da posição da janela, passando do Alçado Principal, para o Alçado Lateral Esquerdo.

As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não alteram os pressupostos que levaram à aprovação inicial, não originando igualmente alterações aos Projectos de Especialidades.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Após a aprovação, poderá ser emitido o Alvará de Licença de Utilização."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

10 – Projecto de Especialidades, processo n.º 021/2007, de Estela Maria Augusto de Matos – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0462/2007 de 16/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

11 – Informação Prévia, processo n.º 031/2006, de Isilda Maciel Luís da Rosa – Para deliberação.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 312 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX. 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
227
Handwritten signatures and initials.

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0461/2007 de 16/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"A requerente pretende proceder ao loteamento de um terreno de sua propriedade, com 5645,00,², incluindo igualmente parte do terreno de um proprietário vizinho, com 606,00m², com autorização do mesmo, prédios esses sitos à Estrada Regional n.º 3 – 2.ª, Madalena.

Pretende executar 5 lotes urbanos, destinados à construção de moradias unifamiliares, com áreas de 2523,90m² (onde já existe um edifício), 853,00m², 791,50 m², 754,70m² e 806,90m². Nestes lotes, as áreas máximas de implantação corresponderão a 60% da área do lote, respeitando o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, onde se insere a pretensão.

Para espaços verdes é cedida a área de 171,00m², assim como 171,30m² para passeios, 95,40m² para estacionamento e 83,30m² para equipamento, valores que respeitam o disposto no Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Dezembro. A área a lotear é portando de 6251,00m², valor que por aplicação do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças de Obras Particulares, aplicável pelo n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, isenta a presente operação de discussão pública.

Mereceu parecer favorável condicionado por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o qual a requerente concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

12 – Caducidade da Licença de Construção e Licença Especial de Obras Inacabadas, processo n.º 019/2005, de Fernanda Maria Garcia da Silveira – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0447/2007 de 15/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9990-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
228
k
B
fs.

“DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 60/2005 caducou a partir de 03 de Fevereiro de 2007, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que foi o próprio particular quem, a coberto do requerimento datado de 18 de Abril de 2007, com registo de entrada n.º 4645, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 09/2005, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS

A requerente solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia sita na Rua Nova junto à Escola Cardeal Costa Nunes, Madalena, cuja licença inicial caducou em 2007/02/03.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, *“Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou da autorização, a licença referida no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*

Ora, dado o estado avançado da obra, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, concedendo-se uma licença especial com prazo não superior a 9 meses, conforme indicado pelo director técnico no livro-de-obra.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença e deferir a licença especial de obras inacabadas, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos. -----

1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. -----

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 26 de Abril a 10 de Maio de 2007.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 26 de Abril a 10 de Maio de 2007, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – Relatório e Auto de Medição n.º 4 da “Empreitada de Construção do Ramal MT e PT da Miragaia, Bandeiras” – Para conhecimento. -----

Foram apresentados ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o relatório mensal de trabalhos e auto de medição n.º 4, referentes ao mês de Março de 2007, da Empreitada de Construção do Ramal MT e PT da Miragaia, Bandeiras, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

28
230
f
R
H
fs.

4 – Relatório fotográfico de 01 a 30 de Abril de 2007 da “Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena” – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o relatório fotográfico mensal, reportado de 01 a 30 de Abril de 2007, da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

5 – Relatório e Auto de Medição n.º 8 da “Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena” – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o relatório mensal de trabalhos e auto de medição n.º 8, referentes ao mês de Abril de 2007, da empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

6 – Agradecimento da Irmandade do Divino Espírito Santo da Freguesia de São Caetano – Para Conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício da Irmandade do Divino Espírito Santo de São Caetano, datado de 19/04/2007, agradecendo a esta Edilidade, o subsidio atribuído para a colocação do chão, no anexo do Salão da Irmandade, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

7 – Agradecimento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 218/2007, de 19/04/2007, do Director do Gabinete da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, agradecendo a colaboração

28
231
f
E
fr

prestada por esta Autarquia nas comemorações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, quer em transportes, quer em pessoal, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

8 – Projecto “A Vida é uma Festa” da CPCJ – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 218/2007, de 27/04/2007, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena, agradecendo a colaboração prestada por esta Autarquia para a concretização do projecto “A Vida é uma Festa”, realizado no dia 25 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

9 – Pedido de apoio publicitário em cedência de material para a Festa da Terça – Feira do Espírito Santo da Irmandade do Divino Espírito Santo da Freguesia de São Caetano – Para ratificação. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício da Irmandade do Divino Espírito Santo, da Freguesia de São Caetano, datado de 02/05/2007, a solicitar estrado para a actuação da Filarmónica e seis barracas móveis, bem como o despacho de autorização do Sr. Vereador com Competências Delegadas, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas. -----

10 – Pedido de apoio em transportes da EB1/JI de São Caetano, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 31 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 505, de 07/05/2007, da EBS da Madalena do Pico, a solicitar apoio em transporte para 11 alunos e 2 adultos, no dia 31 de Maio, no âmbito de uma visita de Estudo



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDINAL COSTA NUNES
9890-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 740
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
232
f
ls.

da EB1/JI de São Caetano, à Biblioteca Municipal, bem como a informação n.º 269/2007, de 11/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pelo Jardim de Infância de São Caetano, para transporte de alunos para visita à Biblioteca Pública Municipal, no dia 31 de Maio, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte destes alunos, para actividades recreativas e didácticas.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de transporte, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

11 – Pedido de apoio em transportes do Jardim de Infância de São Caetano, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 21 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 504, de 07/05/2007, da EBS da Madalena do Pico, a solicitar apoio em transporte para 5 alunos e 1 adulto, no dia 21 de Maio, no âmbito de uma visita de Estudo do Jardim de Infância de São Caetano, à Biblioteca Municipal, bem como a informação n.º 268/2007, de 11/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pelo Jardim de Infância de São Caetano, para transporte de alunos para visita à Biblioteca Pública Municipal, no dia 21 de Maio, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 626 700
TELEFAX. 252 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

233

[Handwritten signatures and initials]

interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte destes alunos, para actividades recreativas e didácticas.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de transporte, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

12 – Pedido de apoio em transportes da Comissão de Crianças e Jovens da Madalena para os meses de Julho e Agosto – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 277/2007, de 07/05/2007, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena, a solicitar apoio em transporte para os meses de Julho e Agosto das 9h30m às 12h30m, no âmbito do projecto Férias em Movimento III, bem como a informação n.º 270/2007, de 11/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

"No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte para os meses de Julho e Agosto, dirigido a esta edilidade pela CPCJ, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte destas crianças, para actividades recreativas e didácticas.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de transporte, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

f a
Judy J.S.

13 – Pedido de apoio em transportes do Jardim de Infância de São Mateus, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 21 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 527, de 08/05/2007, da EBS da Madalena do Pico, a solicitar apoio em transporte para 14 alunos e 2 adultos, no dia 21 de Maio, no âmbito de uma visita de Estudo do Jardim de Infância de São Mateus, à Biblioteca Municipal, bem como a informação n.º 266/2007, de 11/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pelo Jardim de Infância de São Mateus, para transporte de alunos para visita à Biblioteca Pública Municipal, no dia 21 de Maio, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte destes alunos, para actividades recreativas e didácticas.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de transporte, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

14 – Pedido de apoio em transportes da EB1/JI de São Mateus, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 22 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 530, de 08/05/2007, da EBS da Madalena do Pico, a solicitar apoio em transporte para 21 alunos e 3 adultos, no dia 22 de Maio, no âmbito de uma visita de Estudo da EB1/JI de São Mateus, à Biblioteca Municipal, bem como a informação n.º 267/2007, de 11/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

28
233
f
R
Judy
J.S.

"No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pelo Jardim de Infância de São Mateus, para transporte de alunos para visita à Biblioteca Pública Municipal, no dia 22 de Maio, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscção municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte destes alunos, para actividades recreativas e didácticas.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de transporte, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

15 – Proposta de Alteração Circulação de Documentos – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, a proposta n.º 1, sobre alteração de circulação de documentos, datada de 16/04/2007, da Dra. Sílvia Seco, do Gabinete de Estudos e Planeamento, bem como a informação das Chefes de Secção e do Coordenador da DOUSU, datada de 14/05/2007, informando o executivo, que após análise da proposta, nada têm a opor ao circuito proposto, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração circulação de documentos. -----

16 – Processo de restituição de cauções prestadas nos contratos de fornecimento de água – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a informação da própria, sobre o processo de restituição de cauções prestadas nos contratos de fornecimento de água, que a seguir se transcreve: -----

28
236
Handwritten signatures and initials.

"No seguimento do" Processo para restituição de cauções prestadas em contratos de fornecimento de água" do qual faz parte a informação n.º 195/2007 do GEP e que mereceu o despacho do Vice-Presidente da Câmara "**Preparar a listagem, para posteriormente ser levada para deliberação à Câmara Municipal**", foi a mesma preparada e que se anexa. Conseguiu-se apurar 1261 consumidores com contratos activos, embora os actuais titulares em alguns deles não sejam os que, efectivamente, prestaram a caução. Mesmo assim, nesses casos, identificamos o primeiro titular. Também foi elaborada a lista dos contratos em que 45 consumidores pediram a sua anulação e que actualmente não estão activos.

De salientar que a conta bancária de cauções de água tem um valor superior ao que identificámos para devolução, mas que nos é impossível apurar a quem pertence, razão pela qual nunca se procedeu anteriormente á respectiva devolução das cauções. Na conta da Autarquia da C.G.D. tem um saldo de 5.352,10€ e identificado para devolução o valor de 4.170,66€ o que resulta num total de 1.181,44€ por identificar a quem pertence."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a restituição das cauções prestadas nos contratos de fornecimento de água. -----

17 – Alteração n.º 6 ao Orçamento e n.º 5 às Grandes Opções do Plano – Para aprovação. -----

Foram apresentadas ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, as referidas alterações, bem como todas as informações necessárias, documentos que aqui se anexam e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas alterações. -----

18 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 16 de Maio de 2007. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia dezasseis de Maio, cujo total de disponibilidades era de quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

II – Projecto de Arquitectura – Alteração – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 088/2006, de Humberto Lemos da Rosa. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9650-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2
23
f
Hudly
fs.

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0433/2007 de 14/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações pretendidas em relação ao aprovado em reunião camarária de 2007/02/01, e já em execução, consistindo a alteração rotação da implantação em 90.º, de modo a garantir um melhor acesso à garagem.

O agora solicitado, não altera os pressupostos da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

III – Projecto de Arquitectura – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 092/2006, de Carlos Manuel Garcia Pereira. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0419/2007 de 09/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente, pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno de sua propriedade, sito à Canada de São Mateus, Criação Velha.

O projecto respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, conformando-se no essencial com a Informação Prévia n.º 021/2005, aprovada em 2005/10/04.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

IV – Projectos de Arquitectura (Alteração) e Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais. -----

28
238
Handwritten signatures and initials.

1 – Processo n.º 004/2005, de José António Lemos Vitorino – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0432/2007 de 14/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) – TELAS FINAIS

O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma.

As alterações consistiram em:

- 1) Execução de alpendres de ligação entre a moradia e a garagem;
- 2) Alteração da localização da porta de garagem.

As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não alteram os pressupostos que levaram à aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) – TELAS FINAIS

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao **Projecto de Estabilidade**, apresentadas pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Após a aprovação da Câmara Municipal, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença de Utilização.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Processo n.º 023/2005, de José António Rodrigues Oliveira – Para deliberação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0437/2007 de 14/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) – TELAS FINAIS

O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma.

As alterações consistiram em:

- 1) Alteração do posicionamento da garagem, ficando no mesmo corpo da moradia;
- 2) Alteração da cobertura da garagem, passando a ser utilizada como terraço;
- 3) Alteração de parte da cobertura da moradia, de modo a dar acesso a uma varanda executada sobre o alpendre da fachada principal;
- 4) Alteração da compartimentação interior.

As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não alteram os pressupostos que levaram à aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) – TELAS FINAIS

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos e Projecto de Rede de Gás**, apresentadas pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Após a aprovação da Câmara Municipal, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença de Utilização."



Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

3 – Processo n.º 031/20056, de Miguel Ângelo da Silva Santos – Para ratificação. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0397/2007 de 03/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) – TELAS FINAIS

O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma.

As alterações consistiram em:

- 1) Eliminação do alpendre da fachada principal;
- 2) Eliminação da chaminé na sala de estar;
- 3) Divisão da cozinha inicial em cozinha e sala de jantar;
- 4) Abertura de vão na fachada lateral esquerda.

As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) – TELAS FINAIS

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos e Projecto de Rede de Gás**, apresentadas pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9880-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23
241
Handwritten signatures and initials.

Após a aprovação da Câmara Municipal, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença de Utilização, em nome do requerente e actual proprietário, embora não tenha ocorrido averbamento do processo.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Sr. Vice – Presidente e Vereador com Competências Delegadas, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

V – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 020/2007, de Maria de Fátima Macedo Dutra. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0434/2007 de 14/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“PROJECTO DE ARQUITECTURA

A requerente pretende proceder à ampliação e recuperação de uma moradia de sua propriedade, sita ao Ramal da Areia Larga, Criação Velha.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu pareceres favoráveis por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
247

Handwritten signatures and initials.

1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita, ausentou-se da sala por impedimento legal a Sra. Vereadora Sandra Rodrigues. -----

VI – Projectos de Especialidades – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 105/2005, de João Gonçalves Martins. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0436/2007 de 14/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Processo n.º 079/2006, de Hermínio Manuel Garcia Lourenço. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0435/2007 de 14/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de

Handwritten signatures and initials.

termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

3 – Processo n.º 086/2006, de Marla Sofia Rosa Pereira. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0402/2007 de 03/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, relativamente às distâncias de segurança à linha de média tensão, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da EDA."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer da EDA, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



4 – Processo n.º 001/2007, de Fernando Manuel Serrano Ferreira Pimentel. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0403/2007 de 04/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, relativamente às distâncias de segurança à linha de média tensão, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da EDA.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer da EDA, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

VII – Caducidade da Licença de Construção e Licença Especial de Obras Inacabadas (com Alteração ao Projecto) – Para ratificação. -----

1 – Processo n.º 085/2001, de José Pedro Simas Ferreira. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0423/2007 de 10/05/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 113/2001 caducou a partir de 29 de Maio de 2005, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que foi o próprio

23
245
Handwritten signatures and initials.

particular quem, a coberto do requerimento datado de 06 de Março de 2007, com registo de entrada n.º 2774, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.

Acresce que o requerente apenas adquiriu posse do prédio em 30 de Janeiro de 2007, não sendo portanto responsabilidade sua o facto de ter sido ultrapassado o prazo anteriormente concedido para a execução da obra.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 09/2005, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS

O requerente solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de conclusão da construção de uma moradia unifamiliar sita à Rua Secretário Telles Bettencourt, Cabo Branco, Madalena, cuja licença caducou em 2005/05/29, ao mesmo tempo que submete à apreciação algumas alterações ao Projecto aprovado, algumas já executadas pelo 1.º titular da licença, e que consistiram em:

- Execução de cave destinada a garagem e arrumos;
- Execução de alpendre no Alçado Principal;
- Junção de 2 quartos num só;
- Ampliação da garagem;
- Execução de varanda sobre alpendre do Alçado Principal;
- Alteração da compartimentação do sótão;
- Alteração da cobertura sobre a garagem, de inclinada para plana servindo de terraço;
- Execução de 2 torres laterais no sótão.

Estas alterações obedecem ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos definidos para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, estando os projectos de especialidades convenientemente instruídos.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, "*Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou da autorização, a licença referida no n.º 1* (licença especial para conclusão

de obras inacabadas), *pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*"

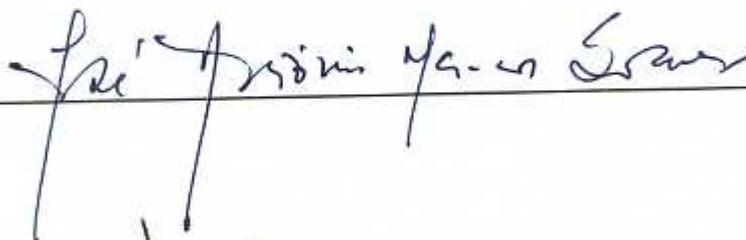
Ora, dado o estado avançado da obra, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigo 20.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, concedendo-se uma licença especial com prazo não superior a 6 meses, conforme solicitado, para conclusão e execução das alterações propostas."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Sr. Vice – Presidente e Vereador com Competências Delegadas, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e quarenta minutos, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O VICE - PRESIDENTE:



OS VEREADORES:

